



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 521

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de 9.990m² de propriedade do Sr. João Flávio Severino, com a finalidade de nela implantar unidades habitacionais.

Art. 2º - A área de que cogita o artigo anterior é parte integrante da Matrícula R-1.5569, fls. 169 – livro 2-S, do cartório de Imóveis de Ibiá.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes dessa Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 22 de julho de 1992.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis